



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

PROJETO DE LEI Nº 2024

Dispõe sobre a Isenção de pagar rotativo os portadores de Espectro Autista, cadeirantes, idosos, deficientes físicos, ambos como veículos identificados por um adesivo e oficiais de justiça, quando estiverem em efetivo serviço, e com o veículo identificado.

Vereador Autor: José Roberto da Silva

A Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e regimentais, **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica isento de pagar “ROTATIVO”, os portadores de Espectro Autista, Cadeirantes, Idosos CONFORME DESTACADOS NA LEI 10.741/2003 “**Estatuto do Idoso**”, deficientes físicos, ambos com veículos identificados por um adesivo e Oficiais de Justiça, quando estiverem em efetivo serviço e com o veículo identificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“Palácio Monsenhor Alonso Leite”, em vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

José Roberto da Silva
Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

JUSTIFICATIVA

Exmos. Senhores (a) Vereadores (a), Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Baixo Guandu, o presente projeto de lei com o fim específico de isento de pagar “ROTATIVO”, os portadores de Espectro Autista, Cadeirantes, Idosos CONFORME DESTACADOS NA LEI 10.741/2003 “Estatuto do Idoso”, deficientes físicos, ambos com veículos identificados por um adesivo e Oficiais de Justiça, quando estiverem em efetivo serviço e com o veículo identificado.

Urge evidenciar, a necessidade de dar a oportunidade as classes acima mencionadas a concessão de gratuidade de uso do sistema rotativo, é ponto importantíssimo aos anseios das pessoas aos quais a benesse é destina, destacando que essa gratuidade, **por 120 minutos (02 horas)**. Vale ressaltar que não é novidade que o custo de vida da pessoa portadora de deficiência física e idosos, muita das vezes, tem o custo de vida elevado com gasto diário de remédios e outros. A extensão desse benefício, vem com o intuito de proporcionar as classes envolvidas um gasto a menos nas necessidades de estacionar o seu veículo nos locais onde serão cobrados a taxa de estacionamento rotativo. Na certeza de poder contar com a costumeira atenção para a aprovação do presente projeto, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de alta estima e distinta consideração, extensiva aos ilustres pares que compõe essa Casa de Leis.

José Roberto da Silva
Vereador